



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 273, terça-feira, 18 de agosto de 2015

### PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

Portaria nº 086/2015

Nomeia Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto Salvaguarda do Acervo Histórico da Coleção Guilherme Tiburtius que têm como objeto: “desenvolver ações que visam atender o Plano Diretor do MASJ, especialmente aos objetivos e estratégias definidas no Programa de Salvaguarda Museológica e de Administração.”

Projeto aprovado no Prêmio IBRAM Microprojetos 2011.

Resolve:

Art. 1º - O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso das suas atribuições legais, nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto:

Projeto Salvaguarda do Acervo Histórico da Coleção Guilherme Tiburtius – R\$20.000,00

Os seguintes servidores lotados na Fundação Cultural de Joinville e Unidades:

Gestor: Adriana Maria Pereira dos Santos, matrícula 1286.

Monitor: Roberta Meyer Miranda da Veiga, matrícula 1790.

Art. 2º - As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da Publicação da Portaria no Diário Oficial do Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, cumprimento do plano de trabalho e orçamento previamente aprovados, previsão orçamentária, execução, revisão, encerramento e prestação de contas, reportando-se a Coordenação de Projetos e Convênios da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Projeto, agindo

preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando à recuperação das mesmas.

Art. 4º Cabe ao Gestor e ao Monitor cadastrar e manter atualizada as informações do Projeto no Sistema de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (SIGEOR).

Art 5º Esta Comissão Gestora terá até 28/02/2016, para concluir o projeto listado no Art 1º.

Joinville, 13 de agosto de 2015.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 17/08/2015, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151098** e o código CRC **A3D6D769**.

## **PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD**

**PORTARIA SEMA nº 039/2015**

Designa servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA à fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal – FATMA.

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, Juarez Tirelli Gomes dos

Santos, nomeado através do Decreto Municipal nº 23.032/2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores Giampaolo Barbosa Marchesini, matrícula nº 24.205 e Luis Gustavo Ravazolo, matrícula nº 41.891, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA à fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal – FATMA assinado em 08 de abril de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 14/08/2015, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151126** e o código CRC **EA0CB594**.

## EDITAL SEI Nº 0151285/2015 - FELEJ.NAD

Joinville, 13 de agosto de 2015.

Abre Processo de Habilitação para Ampliação de Carga Horária do Professor  
Lotação: 024.001.001.001 Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, torna público que, ficam abertas as inscrições para o processo de habilitação para Ampliação de Carga Horária de professor pertencente ao Quadro de Vagas desta Fundação, de acordo com a Lei Complementar nº 152, de 17 de dezembro de 2003, incorporada à Lei Complementar nº 266/08, conforme artigo 233, bem como as normas estabelecidas neste presente Edital.

1-A inscrição será realizada no período de 24 a 28/08/2015, junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, das 08:00 as 14:00 horas, na rua Inácio Bastos, 1084, Bairro Bucarein, nesta cidade.

2-Para computação dos pontos da prova de títulos será utilizado o seguinte critério:

2.1. – nível magistério (ensino médio) – 10 pontos

2.2 - nível superior -20 pontos

2.3 - nível pós-graduação -30 pontos

2.4 – nível mestrado/doutorado- 40 pontos

3 – Para cada nível, serão considerados sub-níveis da seguinte forma:

3.1 – para cada 40 horas de curso-1 ponto, limitando-se ao máximo de 320 horas de curso, para cada nível.

Obs.: serão considerados somente os títulos já acessados até março/2014.

4 – A escolha se dará pela necessidade do profissional para desempenhar a função nesta Fundação, a possibilidade de ampliação se dará aos demais habilitados que façam parte do Quadro de Vagas desta Fundação, obedecendo como critério de desempate a classificação estabelecida no art. 34, parágrafos 6º e 7º da lei Complementar 152/2003, sendo homologada por portaria emitida pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

5 – O Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, fará o contato com o servidor comunicando a data e horário do seu exame junto à Unidade de Saúde do Servidor – Ambulatório, rua Itajaí, 190, fone 3433-2323.

O exame médico é de caráter eliminatório. O não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato, lembrando também, que o mesmo deverá se apresentar munido de identificação funcional.

6 – O candidato habilitado fica desde já convocado a comparecer na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, para preenchimento da vaga existente, na seguinte data e horário:

DISCIPLINA	VAGAS	DATA	HORÁRIO
EDUCAÇÃO FÍSICA - PRGRAMA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA PID	01 VAGA	03/09/2015	08:00 AS 14:00

7 – Os recursos para impugnação do resultado do processo de habilitação aqui regulamentado, serão protocolados junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no prazo de 5 dias, contados da divulgação do resultado.

8- Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151285** e o código CRC **E10DA7C3**.

---

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0151895/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de agosto de 2015.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### N° 51/2015

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o n° 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 1.100, bairro Saguacu, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. RODRIGO JOÃO FACHINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 891.098.649-20, portador da Cédula de Identidade RG n° 3433952, residente e domiciliado na rua Guilherme Krueger, n° 402, bairro Floresta, neste Município, de outro lado a empresa **PROVALLE COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.262.927/0001-62, estabelecida na Avenida Bayer Filho, n° 200, sala 03, bairro XV de Novembro, no município de Tijucas/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **BRUNO DE OLIVEIRA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.798.599-2, inscrito no CPF sob o n° 080.680.559-59, residente e domiciliado Avenida Bayer Filho, n° 200, sala 03, bairro XV de Novembro, no município de Tijucas/SC, ajustam o presente Contrato, em conformidade com a autorização contida no **Pregão n° 59/2015**, de acordo com a Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO ANO DE 2015**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
<b>CADEIRAS</b>		
8	<p style="text-align: center;"><b>CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA ESPALDAR ALTO COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEL TIPO DIGITADOR</b></p> <p>Cadeira operacional espaldar alto com espuma anatômica de poliuretano HR flexível injetada densidade 55 +/- 5 K/m<sup>3</sup> no assento e encosto, neste, com saliência para perfeito apoio da região lombar, assento com bordas frontais e laterais arredondadas para não prejudicar circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, base com pouca ou nenhuma conformação (conforme NR-17 MTE 1990). Estrutural do encosto em poliamida 6.6 (nylon com fibra de vidro), polipropileno copolímero de alta performance, resina de poliéster com fibra de vidro, ou material a partir de resina plástica de similar desempenho, injetado sob alta pressão, assento com estrutural em madeira compensada multilaminada prensada e resinada de 12 mm de espessura e capas de proteção e acabamento do assento e encosto em polipropileno injetado em alta pressão, dispensando a utilização de perfis de pvc para acabamento. Dimensões de encosto: 490 altura x 340 largura parte superior x 450 largura parte inferior x 30 espessura média x 50 espessura saliência lombar (mm). Dimensões de assento: 445 profundidade x 475 largura x 65 espessura (mm).</p> <p>Mecanismo de contato permanente com acionamento por meio de alavancas excêntricas independentes com manípulo de polipropileno injetado em alta pressão, plataforma de sustentação do assento em chapa de aço de 2,65 mm de espessura com furação universal (125 x 125 mm e 160 x 200 mm), extensor do encosto em tubo de aço seção oblonga de 18 x 43 x 1,50 mm. Sistema de regulagem e travamento do encosto em cremalheira injetada em nylon com fibra de vidro com 12 pontos de travamento, dispensando acionamento de manípulos ou roscas com parafusos para travamento em posição do encosto. Carenagem plástica de acabamento do sistema de regulagem do encosto e fixação do extensor do encosto no estrutural por meio de ancoragem com 04 parafusos de 7/8 " x 1/4". Plataforma e tubo extensor do encosto com pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática passando pelo processo de desengraxe, estabilização, fosfatização e secagem em estufa a 250 oC. Este mecanismo deverá possibilitar regulagens independentes de altura do assento e encosto e reclínio do encosto com travamento milimétrico no curso de regulagem (travamento do reclínio do encosto por meio de lâminas de atrito, sistema freio fricção).</p> <p>Regulagem de altura do assento por meio de acionamento de pistão pneumático, com caixa de alojamento de curso levemente conificada para acoplagem na base por meio de cone morse e curso de regulagem mínimo de 120 mm. Capa telescópica de acabamento e proteção do pistão em 03 estágios de material termoplástico. Cinco rodízios de duplo giro com corpo em nylon com pistas de rolagem em poliuretano, pino de fixação de 11 mm de diâmetro com anel metálico elástico de alojamento.</p> <p>Apoia braço de altura ajustáveis por meio de acionamento de botão localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm com vinco que proporciona maior resistência mecânica, com pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática passando pelo processo de desengraxe, estabilização, fosfatização e secagem em estufa a 250 oC. Carenagem de acabamento e proteção em polipropileno injetado na cor preta e apoia braço com estrutura metálica interna de aço carbono recoberta com poliuretano injetado pré polímero integral skin texturizado na cor preta. Medidas mínimas do apoio de braço de 250 mm de comprimento x 75 mm de largura.</p> <p>Revestimento com tecido sem costura aparente, sintético de alta resistência na cor azul royal poliéster, estrutura e apoio de braço na cor preta produto conforme PADRÃO EXISTENTE.</p> <p><b>Áreas requisitantes:</b> Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional (56 UN); Diretoria de Tecnologia da Informação (6 UN).</p> <p style="text-align: center;"><b>Marca: Provalle/CG002</b></p>	62 UN

- Os móveis ofertados deverão estar em conformidade com o estabelecido na NR-17 (Ergonomia), do Ministério do Trabalho, e dentro dos padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 13961, 13962, 13965, 13966, 13967);
- Os móveis contratados deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, situada à Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100 (ao lado do Prédio da Justiça Federal),

em horário de expediente (das 14h às 18h), de segunda à sexta-feira, mediante prévia comunicação ao Chefe da Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares (Fone: 47 2101 3276).

#### Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
  1. Licitação – Pregão nº **59/2015** e seus anexos;
  2. A Proposta Comercial da **CONTRATADA**.
  
2. Os documentos referidos no item retro mencionado, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão do fornecimento contratado.

#### Cláusula Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

#### Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS

4. O presente Contrato terá vigência a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2015.
  
4. Os móveis deverão ser entregues e montados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
  
4. Caso os móveis não estejam de acordo com o licitado, ou apresentem alterações na sua forma original, ou defeitos ocasionados pelo transporte, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a notificação.

4. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, exigir a remontagem de qualquer parte do móvel, **sem qualquer ônus** para a mesma, caso a primeira montagem tenha sido executada com imperícia técnica ou em desacordo com as normas e especificações próprias. A remontagem deverá ser efetuada no prazo máximo de **02 (dois) dias** após a notificação.
  
4. A **CONTRATADA** prestará **assistência técnica gratuita** para os defeitos de fábrica sanáveis, devendo prestar o atendimento no prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da notificação. Se após o 20º (vigésimo) dia de permanência de qualquer item do objeto deste Contrato na assistência técnica, for constatada a existência de defeitos de fábrica insanáveis, a **CONTRATADA** deverá substituir o(s) móvel(is) por outro(s) novo(s), no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados a partir da constatação da inviabilidade do conserto.
  
4. A **CONTRATADA** responderá pela garantia de **5 (cinco) anos** quanto a defeitos de fabricação, que passará a contar a partir da data do recebimento definitivo dos móveis.

#### **Cláusula Quinta – DO PREÇO**

5. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o baseado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 24.180,00 (Vinte e quatro mil, cento e oitenta reais)**, **sem reajustes**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>CADEIRAS</b>				
8	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA ESPALDAR ALTO COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEL TIPO DIGITADOR</b></p> <p>Cadeira operacional espaldar alto com espuma anatômica de poliuretano HR flexível injetada densidade 55 +/- 5 K/m3 no assento e encosto, neste, com saliência para perfeito apoio da região lombar, assento com bordas frontais e laterais arredondadas para não prejudicar circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, base com pouca ou nenhuma conformação (conforme NR-17 MTE 1990). Estrutural do encosto em poliamida 6.6 (nylon com fibra de vidro), polipropileno copolímero de alta performance, resina de poliéster com fibra de vidro, ou material á partir de resina plástica de similar desempenho, injetado sob alta pressão, assento com estrutural em madeira compensada multilaminada prensada e resinada de 12 mm de espessura e capas de proteção e acabamento do assento e encosto em polipropileno injetado em alta pressão, dispensando a utilização de perfis de pvc para acabamento. Dimensões de encosto: 490 altura x 340 largura parte superior x 450 largura parte inferior x 30 espessura média x 50 espessura saliência lombar (mm). Dimensões de assento: 445 profundidade x 475 largura x 65 espessura (mm).</p> <p>Mecanismo de contato permanente com acionamento por meio de alavancas excêntricas independentes com manípulo de polipropileno injetado em alta pressão, plataforma de sustentação do assento em chapa de aço de 2,65 mm de espessura com furação universal (125 x 125 mm e 160 x 200 mm), extensor do encosto em tubo de aço seção oblonga de 18 x 43 x 1,50 mm. Sistema de regulagem e travamento do encosto em cremalheira injetada em nylon com fibra de vidro com 12 pontos de travamento, dispensando acionamento de manípulos ou roscas com parafusos para travamento em posição do encosto. Carenagem plástica de acabamento do sistema de regulagem do encosto e fixação do extensor do encosto no estrutural por meio de ancoragem com 04 parafusos de 7/8 " x 1/4". Plataforma e tubo extensor do encosto com pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática passando pelo processo de desengraxe, estabilização, fosfatização e secagem em estufa a 250 oC. Este mecanismo deverá possibilitar regulagens independentes de altura do assento e encosto e reclínio do encosto com travamento milimétrico no curso de regulagem (travamento do reclínio do encosto por meio de lâminas de atrito, sistema freio fricção).</p> <p>Regulagem de altura do assento por meio de acionamento de pistão pneumático, com caixa de alojamento de curso levemente conificada para acoplagem na base por meio de cone morse e curso de regulagem mínimo de 120 mm. Capa telescópica de acabamento e proteção do pistão em 03 estágios de material termoplástico. Cinco rodízios de duplo giro com corpo em nylon com pistas de rolagem em poliuretano, pino de fixação de 11 mm de diâmetro com anel metálico elástico de alojamento.</p> <p>Apoia braço de altura ajustáveis por meio de acionamento de botão localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm com vinco que proporciona maior resistência mecânica, com pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática passando pelo processo de desengraxe, estabilização, fosfatização e secagem em estufa a 250 oC. Carenagem de acabamento e proteção em polipropileno injetado na cor preta e apoia braço com estrutura metálica interna de aço carbono recoberta com poliuretano injetado pré polímero integral skin texturizado na cor preta. Medidas mínimas do apoio de braço de 250 mm de comprimento x 75 mm de largura.</p> <p>Revestimento com tecido sem costura aparente, sintético de alta resistência na cor azul royal poliéster, estrutura e apoio de braço na cor preta produto conforme PADRÃO EXISTENTE.</p>	62 UN	390,00	<b>24.180,00</b>
<p><b>Áreas requisitantes:</b> Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional (56 UN); Diretoria de Tecnologia da Informação (6 UN).</p>				

	Marca: Provalle/CG002			
	VALOR TOTAL (R\$):			24.180,00

5. No preço considerar-se-ão inclusos todos os custos com mão de obra, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, despesas com materiais, frete, montagem e ferramentas necessárias ao fornecimento do objeto contratado, além de quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento do mesmo.

#### Cláusula Sexta - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6. A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, ou seja, a revisão do valor inicialmente pactuado far-se-á mediante solicitação do contratado, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços, respeitados os limites previstos para a presente modalidade de licitação.

#### Cláusula Sétima- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7. Os pagamentos relativos ao objeto serão efetuados à **CONTRATADA** mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** contados da devida liquidação da Nota Fiscal pelos fiscalizadores.
1. Na nota fiscal deverá conter relação dos itens fornecidos conforme descrição contratual, com marca, quantidade, valor unitário e valor total.
7. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou depósito eletrônico, em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.
1. No caso de boleto bancário, deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, obedecendo ao vencimento contratado.
7. Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica nos termos da legislação vigente.

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### **Cláusula Oitava – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

8. As despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes itens orçamentários para o **ano 2015: conta 4.4.90 Aplicações Diretas.**

#### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

9. A **CONTRATANTE**, através de servidores nomeados mediante Portaria Administrativa, fiscalizará a execução do objeto de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.
9. Os fiscalizadores da **CONTRATANTE** transmitirão por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento do objeto/locação de equipamento.
9. Os fiscalizadores da **CONTRATANTE**, durante a fase de recebimento provisório e definitivo, analisarão todos os aspectos do objeto entregue pela **CONTRATADA**, só o aceitando após a verificação minuciosa do mesmo, ficando assim comprovada a conformidade com as especificações contratuais.
9. Os fiscalizadores receberão o objeto provisoriamente por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações definidas no presente contrato.
9. Após recebido provisoriamente o objeto, verificando a qualidade e quantidade do material em conformidade com as especificações contratuais, os fiscalizadores emitirão o **Termo de Recebimento Definitivo**.
9. Caso se verifiquem inconformidades, os fiscalizadores farão relatório escrito de todas as deficiências eventualmente encontradas, e estabelecerão prazo para sejam regularizadas.

9. Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo pelos fiscalizadores da **CONTRATANTE**.
  
9. Após encerramento do prazo normal ou especial concedido à **CONTRATADA**, os fiscalizadores deverão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que as irregularidades tenham sido sanadas.
  
9. Apesar da ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese eximir-se-á a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

#### Cláusula Dez – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. A **CONTRATADA** é responsável direta pelo **FORNECIMENTO** do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
  
10. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e seus documentos integrantes.
  
10. A **CONTRATADA** deverá proceder as correções que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.
  
10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seguro contra acidentes pessoais quando a serviço nas dependências da **CONTRATANTE**.
  
10. A **CONTRATADA** deverá indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários às instalações, mobiliário, equipamentos e todos os demais pertences da **CONTRATANTE**, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda, roubo ou extravio.
  
10. A **contratada** deverá se responsabilizar por todas as despesas concernentes a execução do objeto deste Contrato, tais como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, salários, seguro contra acidentes pessoais de seus funcionários quando a serviço nas

dependências da **CONTRATANTE**, tributos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas, além dos custos com transporte, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à perfeita execução deste instrumento.

10. A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente produtos das marcas estabelecidas no contrato, sob pena de não aceitação dos itens e aplicação da multa disposta na alínea “g” da cláusula **13.1**.
  
10. A **CONTRATADA** compromete-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. A documentação comprobatória de cumprimento dos requisitos mencionados deverá ser entregue à Divisão de Gerenciamento de Contratos em até 10 (dez) dias a partir da solicitação, sob pena do pagamento de multa, conforme o especificado na alínea “e” da cláusula **13.1** deste Termo, e rescisão contratual.

#### **Cláusula Onze – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11. A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **Cláusula Doze - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da **CONTRATANTE** e estarão sujeitas às hipóteses do art. 65, da Lei n. 8.666/93. bem como aos limites estabelecidos pela Lei supracitada.

#### **Cláusula Treze – DAS PENALIDADES**

13. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
  1. Multa de **0,3%** por dia, calculado sobre o valor da parcela em atraso, na entrega do objeto contratado, de acordo com o descrito no **item 4.2** deste termo;

2. Multa de **0,3%** por dia, calculado sobre o valor da parcela em atraso, na substituição dos móveis que apresentarem desconformidade, de acordo com o descrito no **item 4.3** deste termo;
3. Multa de **0,3%** por dia, calculado sobre o valor da parcela em atraso, na remontagem dos móveis, de acordo com o descrito no **item 4.4** deste termo;
4. Multa de **0,3%** por dia, calculado sobre o valor da parcela em atraso, no atendimento dos prazos fixados no **item 4.5** deste termo;
5. Multa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por dia de atraso na entrega da documentação constante no **item 10.8** deste termo;
6. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato, pelo não atendimento do disposto no **item 4.6**;
7. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do produto fornecido, pelo não atendimento ao disposto no **item 10.7**; ou quando o mesmo se apresentar fora de suas características originais, sem prejuízo da multa especificada na alínea “a” acima, visto que a situação de desconformidade equivalerá ao não fornecimento;
8. Multa de **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo;
1. Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
10. Os danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em consequência de inadimplemento contratual deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação administrativa da **CONTRATADA**, sob pena da aplicação da multa de **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato;
11. Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da

**CONTRATANTE** sem prejuízo da aplicação da multa de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

- A prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, a apresentação de documentos falsificados, adulterados ou inverídicos, bem como a condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, sujeitará a **CONTRATADA** à resolução contratual, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por até 02 (dois) anos.

13.

13.

13. O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sob pena de, em se atingindo este percentual, ser o contrato resolvido/rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, com a aplicação de multa compensatória e demais penalidades previstas neste Contrato.

13. As multas e penalidades elencadas acima serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela **CONTRATANTE**.

13. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula e na seguinte. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **CONTRATADA** de qualquer contestação administrativa.

13. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

13. Os valores pertinentes às multas aplicadas deverão ser quitados junto a Tesouraria da **CONTRATANTE** mediante cheque nominal à Câmara de Vereadores de Joinville ou ainda através de depósito direto na conta da Contratante (Banco do Brasil, Ag. 3155-0, c/c 10010-2) com apresentação do comprovante à Diretoria Financeira.

13. As multas acima previstas poderão ser descontadas diretamente de fatura a ser paga à **CONTRATADA**.

13. As multas não pagas ao final do processo administrativo serão cobradas judicialmente.

#### Cláusula Quatorze – DA RESCISÃO

14. A rescisão contratual pode ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, conforme os casos enumerados nos incisos I à XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**. Neste caso, a parte interessada em resilir o presente contrato deverá manifestar seu interesse por escrito, através de documento, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
14. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua resolução, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
14. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

#### Cláusula Quinze – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Joinville, 12 de agosto de 2015.

<p>-----</p> <p><b>RODRIGO JOÃO FACHINI</b></p> <p>Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville</p>	<p>-----</p> <p><b>BRUNO DE OLIVEIRA DUARTE</b></p> <p>Representante Legal da Contratada</p>
<p>-----</p> <p>Testemunha</p> <p>CPF _____</p>	<p>-----</p> <p>Testemunha</p> <p>CPF _____</p>
<p>De acordo:</p> <p>-----</p> <p>Consultoria Jurídica Administrativa</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 17/08/2015, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151895** e o código CRC **4CC6E81E**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0151896/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de agosto de 2015.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

N° 52/2015

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, com sede na

Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguacu, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. RODRIGO JOÃO FACHINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 891.098.649-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 3433952, residente e domiciliado na rua Guilherme Krueger, nº 402, bairro Floresta, neste Município, de outro lado a empresa **SUPRIMOVEIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.256/0001-68, estabelecida na rua Coronel Buchelle, nº 646, sala 01, bairro Centro, no município de Tijucas/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JHONISON SANTOS PIFFER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.689.259, inscrito no CPF sob o nº 048.043.659-23, residente e domiciliado na rua Lauro Muller, nº 478, bairro Praça, no município de Tijucas/SC, ajustam o presente Contrato, em conformidade com a autorização contida no **Pregão nº 59/2015**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO ANO DE 2015**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
<b>MESAS</b>		
12	<p><b>12.1. MESA EM L - ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDIDAS 1,50m x 1,50m x 0,60m x 0,74m</b></p> <p>Tampo produzido em madeira MDP termoestabilizada em chapa única com densidade entre 660 a 700 kg/m<sup>3</sup> com 25mm de espessura, revestida em ambas as faces com melamínico BP na cor cinza cristal, acabamento nas laterais e frente da mesa em perfil ABS de 2mm na cor cinza e na área de trabalho em perfil arredondado PVC rígido 180° tipo Post Forming.</p> <p>Painel frontal produzido em madeira MDP termoestabilizada em chapa única com 18mm de espessura e revestida em ambas as faces com melamínico BP na cor cinza cristal, acabamento na borda longitudinal inferior revestida em perfil ABS de 2mm na cor cinza.</p> <p>Pés em aço produzido em aço SAE 1010 a 1012, fixação através de solda mig, base superior em tubo 20/30mm; coluna sistema monobloco produzido em chapa única 0,75mm, possui calha móvel com abertura oblongular para passagens de cabos, que facilita sua inspeção e manutenção, base inferior de tubo oblongo reto com ponteiras em chapa estampada e fixada nas extremidades por solda mig, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor cinza, sapatas niveladoras que eliminam qualquer desnível do piso, altura 74cm, montagem através de parafusos girofix.</p> <p>Perfil ABS 2mm chanfrado a 45° colado em máquina a 198°C pelo sistema Hot Melt, PRODUTO CONFORME PADRÃO EXISTENTE.</p>	<p><b>MESAS</b> <b>28</b> UN</p> <p><b>DIVISÓRIAS</b> <b>28</b> UN</p>
	<p><b>12.2. DIVISÓRIA P/ MESA EM L 1,50 x 1,50 MEDIDAS 1,50m x 0,30m LxA</b></p> <p>Produzido em madeira MDP termoestabilizada em chapa única com 18mm de espessura e revestida em ambas as faces com melamínico BP na cor cinza cristal com cantos curvados, acabamento em perfil ABS de 2mm na cor cinza, altura a partir da mesa de 0,30m.</p> <p>Perfil ABS 2mm chanfrado a 45° colado em máquina a 198°C pelo sistema Hot Melt, PRODUTO CONFORME PADRÃO EXISTENTE.</p>	
	<p><b>Área requisitante:</b> Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional (<b>28 UN</b>).</p>	
	<b>Marca: Akon/M12470-L/EST</b>	

1. Os móveis ofertados deverão estar em conformidade com o estabelecido na NR-17 (Ergonomia), do Ministério do Trabalho, e dentro dos padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 13961, 13962, 13965, 13966, 13967);
1. Os móveis contratados deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, situada à Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100 (ao lado do Prédio da Justiça Federal), em horário de expediente (das 14h às 18h), de segunda à sexta-feira, mediante prévia comunicação ao Chefe da Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares (Fone: 47 2101 3276).

#### Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
  1. Licitação – Pregão nº **59/2015** e seus anexos;
  2. A Proposta Comercial da **CONTRATADA**.
2. Os documentos referidos no item retro mencionado, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão do fornecimento contratado.

#### Cláusula Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

#### Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS

4. O presente Contrato terá vigência a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2015.

4. Os móveis deverão ser entregues e montados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
  
4. Caso os móveis não estejam de acordo com o licitado, ou apresentem alterações na sua forma original, ou defeitos ocasionados pelo transporte, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a notificação.
  
4. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, exigir a remontagem de qualquer parte do móvel, **sem qualquer ônus** para a mesma, caso a primeira montagem tenha sido executada com imperícia técnica ou em desacordo com as normas e especificações próprias. A remontagem deverá ser efetuada no prazo máximo de **02 (dois) dias** após a notificação.
  
4. A **CONTRATADA** prestará **assistência técnica gratuita** para os defeitos de fábrica sanáveis, devendo prestar o atendimento no prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da notificação. Se após o 20º (vigésimo) dia de permanência de qualquer item do objeto deste Contrato na assistência técnica, for constatada a existência de defeitos de fábrica insanáveis, a **CONTRATADA** deverá substituir o(s) móvel(is) por outro(s) novo(s), no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados a partir da constatação da inviabilidade do conserto.
  
4. A **CONTRATADA** responderá pela garantia de **5 (cinco) anos** quanto a defeitos de fabricação, que passará a contar a partir da data do recebimento definitivo dos móveis.

#### Cláusula Quinta – DO PREÇO

5. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o baseado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 8.820,00 (Oito mil, oitocentos e vinte reais)**, **sem reajustes**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>MESAS</b>				
12	<p><b>12.1. MESA EM L - ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDIDAS 1,50m x 1,50m x 0,60m x 0,74m</b></p> <p>Tampo produzido em madeira MDP termoestabilizada em chapa única com densidade entre 660 a 700 kg/m<sup>3</sup> com 25mm de espessura, revestida em ambas as faces com melamínico BP na cor cinza cristal, acabamento nas laterais e frente da mesa em perfil ABS de 2mm na cor cinza e na área de trabalho em perfil arredondado PVC rígido 180° tipo Post Forming.</p> <p>Painel frontal produzido em madeira MDP termoestabilizada em chapa única com 18mm de espessura e revestida em ambas as faces com melamínico BP na cor cinza cristal, acabamento na borda longitudinal inferior revestida em perfil ABS de 2mm na cor cinza.</p> <p>Pés em aço produzido em aço SAE 1010 a 1012, fixação através de solda mig, base superior em tubo 20/30mm; coluna sistema monobloco produzido em chapa única 0,75mm, possui calha móvel com abertura oblongular para passagens de cabos, que facilita sua inspeção e manutenção, base inferior de tubo oblongo reto com ponteiras em chapa estampada e fixada nas extremidades por solda mig, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor cinza, sapatas niveladoras que eliminam qualquer desnível do piso, altura 74cm, montagem através de parafusos girofix.</p> <p>Perfil ABS 2mm chanfrado a 45° colado em máquina a 198°C pelo sistema Hot Melt, PRODUTO CONFORME PADRÃO EXISTENTE.</p> <p><b>12.2. DIVISÓRIA P/ MESA EM L 1,50 x 1,50 MEDIDAS 1,50m x 0,30m LxA</b></p> <p>Produzido em madeira MDP termoestabilizada em chapa única com 18mm de espessura e revestida em ambas as faces com melamínico BP na cor cinza cristal com cantos curvados, acabamento em perfil ABS de 2mm na cor cinza, altura a partir da mesa de 0,30m.</p> <p>Perfil ABS 2mm chanfrado a 45° colado em máquina a 198°C pelo sistema Hot Melt, PRODUTO CONFORME PADRÃO EXISTENTE.</p> <p><b>Área requisitante:</b> Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional (28 UN).</p> <p><b>MARCA: Akon/M12470-L/EST</b></p>	<p>MESAS 28 UN</p> <p>DIVISÓRIAS 28 UN</p>	315,00	<b>8.820,00</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>				<b>8.820,00</b>

5. No preço considerar-se-ão inclusos todos os custos com mão de obra, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, despesas com materiais, frete, montagem e ferramentas necessárias ao fornecimento do objeto contratado, além de quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento do mesmo.

## Cláusula Sexta - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6. A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, ou seja, a revisão do valor inicialmente pactuado far-se-á mediante solicitação do contratado, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços, respeitados os limites previstos para a presente modalidade de licitação.

## Cláusula Sétima- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7. Os pagamentos relativos ao objeto serão efetuados à **CONTRATADA** mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** contados da devida liquidação da Nota Fiscal pelos fiscalizadores.
  1. Na nota fiscal deverá conter relação dos itens fornecidos conforme descrição contratual, com marca, quantidade, valor unitário e valor total.
7. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou depósito eletrônico, em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.
  1. No caso de boleto bancário, deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, obedecendo ao vencimento contratado.
7. Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica nos termos da legislação vigente.
7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## Cláusula Oitava – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

8. As despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes itens orçamentários para o **ano 2015: conta 4.4.90 Aplicações Diretas.**

#### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

9. A **CONTRATANTE**, através de servidores nomeados mediante Portaria Administrativa, fiscalizará a execução do objeto de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.
9. Os fiscalizadores da **CONTRATANTE** transmitirão por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento do objeto/locação de equipamento.
9. Os fiscalizadores da **CONTRATANTE**, durante a fase de recebimento provisório e definitivo, analisarão todos os aspectos do objeto entregue pela **CONTRATADA**, só o aceitando após a verificação minuciosa do mesmo, ficando assim comprovada a conformidade com as especificações contratuais.
9. Os fiscalizadores receberão o objeto provisoriamente por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações definidas no presente contrato.
9. Após recebido provisoriamente o objeto, verificando a qualidade e quantidade do material em conformidade com as especificações contratuais, os fiscalizadores emitirão o **Termo de Recebimento Definitivo**.
9. Caso se verifiquem inconformidades, os fiscalizadores farão relatório escrito de todas as deficiências eventualmente encontradas, e estabelecerão prazo para sejam regularizadas.
9. Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo pelos fiscalizadores da **CONTRATANTE**.

9. Após encerramento do prazo normal ou especial concedido à **CONTRATADA**, os fiscalizadores deverão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que as irregularidades tenham sido sanadas.
  
9. Apesar da ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese eximir-se-á a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

#### Cláusula Dez – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. A **CONTRATADA** é responsável direta pelo **FORNECIMENTO** do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
  
10. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e seus documentos integrantes.
  
10. A **CONTRATADA** deverá proceder as correções que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.
  
10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seguro contra acidentes pessoais quando a serviço nas dependências da **CONTRATANTE**.
  
10. A **CONTRATADA** deverá indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários às instalações, mobiliário, equipamentos e todos os demais pertences da **CONTRATANTE**, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda, roubo ou extravio.
  
10. A **contratada** deverá se responsabilizar por todas as despesas concernentes a execução do objeto deste Contrato, tais como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, salários, seguro contra acidentes pessoais de seus funcionários quando a serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, tributos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas, além dos custos com transporte, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à perfeita execução deste instrumento.

10. A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente produtos das marcas estabelecidas no contrato, sob pena de não aceitação dos itens e aplicação da multa disposta na alínea “g” da cláusula **13.1**.
  
10. A **CONTRATADA** compromete-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. A documentação comprobatória de cumprimento dos requisitos mencionados deverá ser entregue à Divisão de Gerenciamento de Contratos em até 10 (dez) dias a partir da solicitação, sob pena do pagamento de multa, conforme o especificado na alínea “e” da cláusula **13.1** deste Termo, e rescisão contratual.

#### **Cláusula Onze – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11. A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **Cláusula Doze - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da **CONTRATANTE** e estarão sujeitas às hipóteses do art. 65, da Lei n. 8.666/93. bem como aos limites estabelecidos pela Lei supracitada.

#### **Cláusula Treze – DAS PENALIDADES**

13. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
  1. Multa de **0,3%** por dia, calculado sobre o valor da parcela em atraso, na entrega do objeto contratado, de acordo com o descrito no **item 4.2** deste termo;
  
  2. Multa de **0,3%** por dia, calculado sobre o valor da parcela em atraso, na substituição dos móveis que apresentarem desconformidade, de acordo com o descrito no **item 4.3** deste termo;

3. Multa de **0,3%** por dia, calculado sobre o valor da parcela em atraso, na remontagem dos móveis, de acordo com o descrito no **item 4.4** deste termo;
  4. Multa de **0,3%** por dia, calculado sobre o valor da parcela em atraso, no atendimento dos prazos fixados no **item 4.5** deste termo;
  5. Multa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por dia de atraso na entrega da documentação constante no **item 10.8** deste termo;
  6. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato, pelo não atendimento do disposto no **item 4.6**;
  7. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do produto fornecido, pelo não atendimento ao disposto no **item 10.7**; ou quando o mesmo se apresentar fora de suas características originais, sem prejuízo da multa especificada na alínea “a” acima, visto que a situação de desconformidade equivalerá ao não fornecimento;
  8. Multa de **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo;
  1. Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  10. Os danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em consequência de inadimplemento contratual deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação administrativa da **CONTRATADA**, sob pena da aplicação da multa de **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato;
  11. Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE** sem prejuízo da aplicação da multa de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;
- A prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, a apresentação de

documentos falsificados, adulterados ou inverídicos, bem como a condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, sujeitará a **CONTRATADA** à resolução contratual, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por até 02 (dois) anos.

13.

13.

13. O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sob pena de, em se atingindo este percentual, ser o contrato resolvido/rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, com a aplicação de multa compensatória e demais penalidades previstas neste Contrato.

13. As multas e penalidades elencadas acima serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela **CONTRATANTE**.

13. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula e na seguinte. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **CONTRATADA** de qualquer contestação administrativa.

13. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

13. Os valores pertinentes às multas aplicadas deverão ser quitados junto a Tesouraria da **CONTRATANTE** mediante cheque nominal à Câmara de Vereadores de Joinville ou ainda através de depósito direto na conta da Contratante (Banco do Brasil, Ag. 3155-0, c/c 10010-2) com apresentação do comprovante à Diretoria Financeira.

13. As multas acima previstas poderão ser descontadas diretamente de fatura a ser paga à **CONTRATADA**.

13. As multas não pagas ao final do processo administrativo serão cobradas judicialmente.

#### **Cláusula Quatorze – DA RESCISÃO**

14. A rescisão contratual pode ser:
1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, conforme os casos enumerados nos incisos I à XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**. Neste caso, a parte interessada em resilir o presente contrato deverá manifestar seu interesse por escrito, através de documento, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
14. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua resolução, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
14. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

#### Cláusula Quinze – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Joinville, 12 de agosto de 2015.

<p>-----  <b>RODRIGO JOÃO FACHINI</b>  Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville</p>	<p>-----  <b>JHONISON SANTOS PIFFER</b>  Representante Legal da Contratada</p>
<p>-----  Testemunha  CPF _____</p>	<p>-----  Testemunha  CPF _____</p>
<p>De acordo:</p> <p>-----  Consultoria Jurídica Administrativa</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 17/08/2015, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151896** e o código CRC **65E4D511**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0150481/2015 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Dispensa de licitação nº 025/2015, destinado a Contratação de empresa para o fornecimento de copo descartável, estriado, branco ou transparente, borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno, forte, não tóxico, com capacidades para 180 ml, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades, adjudicando o objeto licitado a empresa e seu respectivo valor, qual seja:

- **Fernando de Aviz EPP**, com CNPJ nº. 05.362.737/0001-78, com o valor de global do contrato em **R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)**, irrecorríveis.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2015, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0150481** e o código CRC **82A02494**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0151948/2015 - IPREVILLE.NAD

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 002/2015, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/7/2002, Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com a descrição do Objeto estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, NO Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e no Anexo VIII – Minuta do Contrato, todos integrantes do presente Edital de Pregão.

Os envelopes nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as **08:30 horas** do dia **03 de setembro de 2015**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **10:00 horas** do mesmo dia, na Sala 201, do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14h, consultado no site [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br) ou ainda, solicitado através do e-mail [niviane@ipreville.sc.gov.br](mailto:niviane@ipreville.sc.gov.br)

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 14 de agosto de 2015.

**MARCIA HELENA VALÉRIO ALACON**

**Diretora-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 17/08/2015, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151948** e o código CRC **936186FE**.

## COMUNICADO SEI N° 0151898/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de agosto de 2015.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

#### PREGÃO N° 72/2015

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO JÁ EXISTENTES, COM REINSTALAÇÃO EM NOVAS SALAS, E FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS REFRIGERADOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto, às empresas:

- RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME, CNPJ nº 14.211.527.0001-70, os lotes 01 e 02 no valor de R\$ 96.700,00 (Noventa e seis mil e setecentos reais); e
- TECNOPONTO Ltda - epp, CNPJ nº 00.897.750/0001-08, o lote 03 no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Publique-se, e envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, 13 de agosto de 2015.

## MARLON FERNANDO DA SILVEIRA

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Fernando da Silveira**, **Usuário Externo**, em 14/08/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0151898** e o código CRC **C75125C0**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 041/14** - Conforme documentos e depoimentos que instruem a presente sindicância, verificou-se que a contratação da Clínica Médica HJ Ltda., no primeiro semestre de 2013 ocorreu de forma regular, tendo sido seguido todos os tramites legais previstos na Lei 8.666/93, no segundo semestre de 2013, devido as mudanças que estavam ocorrendo na Secretaria Municipal da Saúde, com a mudança de gestão, houve uma nova apreciação em todos os procedimentos, principalmente os relacionados ao setor financeiro, tendo este fato contribuído para a postergação da realização de novo contrato com a Clínica Médica HJ Ltda, esta situação foi regularizada no início de 2014, com o Reconhecimento de Dívida, do período que ficou descoberto por contrato. Comprovou-se nos autos que não houve má-fé por parte de nenhum servidor, os servidores envolvidos procuraram atender de imediato a determinação judicial, para garantia do atendimento do tratamento dos adolescentes, pois na época desta internação, não havia uma normativa de acompanhamentos dos contratos, os acompanhamentos eram feitos umas vezes pela Unidade de Serviço de Referência, outras pela Área Jurídica e outras pela Área Administrativa, e isso gerava confusão, após o fato tratado na presente Sindicância Investigatória a Secretaria da Saúde através da Portaria nº 106/2014, regulamentou o fluxo de internações compulsórias de pacientes, por determinação judicial, e no Art. 3º determinou que Compete a Gerência da Unidade de Serviços de Referência – GUSR, por meio de sua Coordenação de Saúde Mental, proceder com os trâmites para a contratação, confecção de justificativas de contratação, termo de referência, entre outros, bem como fiscalizar o contrato posteriormente, emitindo relatórios sobre a situação dos pacientes. Entendo que tais mudanças e readequações para acompanhamento das internações compulsórias por ordem judicial, normatizou o acompanhamento dos contratos com as clínicas, portanto determino o Arquivamento do presente Processo, conforme prevê o art.185, §

2º, inciso I da LC 266/08, art.15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11.

Joinville, 05 de agosto de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2015, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149792** e o código CRC **0BAF385E**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 06/15** - Conforme depoimentos e documentos juntados aos autos, o contrato feito com a Clínica Bem Viver, ficou descoberto entre o período de janeiro a junho de 2014, devido aos tramites burocráticos, deficit de servidores, mudança de rotina e implantação de novos processos de trabalho e ainda verificou-se que anterior a implantação do sistema SEI, não havia uma normativa de acompanhamentos dos contratos, os acompanhamentos eram feitos umas vezes pela Unidade de Serviço de Referência, outras pela Área Jurídica e outras pela Área Administrativa, e isso gerava confusão, porém com a implantação do sistema SEI e a contratação de servidores para acompanhar os processos de internação por ordem judicial, isto não mais acontece e como não houve prejuízo para o paciente, a ordem judicial não foi descumprida não havendo multa e nem dano ao erário. Determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo, conforme prevê o art.185, § 2º, inciso I da LC 266/08, art.15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11.

Joinville, 04 de agosto de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2015, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149582** e o código CRC **C7E66F64**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 15/15** - Considerando os depoimentos e documentos

juntados aos autos, ficou evidenciado que para se fazer uma licitação por inexigibilidade, há muitos tramites burocráticos, dependendo de várias autorizações e passagem por vários setores, para só após ser liberado. Considerando que somente em setembro de 2014, através da Portaria nº 106/2014/SMS, que regula o fluxo de internações compulsórias de pacientes por determinação judicial, foi direcionado a Gerencia da Unidade de Serviços de Referência – GUSR, as internações por ordem judicial e ainda, após a portaria supracitada, foi solicitado abertura de vaga para um Psicólogo e Agente Administrativo para atuarem diretamente com os casos de pacientes internados por determinação judicial. Considerando ainda que apesar do atraso para efetuação do contrato para internação do paciente Natanael Joinvilense, este não ficou sem atendimento, tendo a Ordem Judicial sido cumprida no prazo estipulado, não gerando multa e nem dano ao erário. Determino o Arquivamento do presente Processo, conforme prevê o art.185, § 2º, inciso I da LC 266/08, art.15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11.

Joinville, 04 de agosto de 2015

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2015, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149455** e o código CRC **7108E0C0**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 65/15** - Diante do exposto, determino à servidora Áurea Helena de Borba Mezzomo, matrícula 38.689, a exoneração do cargo de Supervisora Escolar, por ter sido considerada inapta para exercer essa função, não correspondendo aos requisitos elencados no art. 13, do Decreto nº 12.509/05 e a recondução da servidora ao cargo anteriormente ocupado, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação.

Joinville, 04 de agosto de 2015

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/08/2015, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0149255** e o  
código CRC **EE7662FF**.

---